PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

LEI Nº 4.797, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências".

DR FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2.020, aprovou o Projeto de Lei nº 025/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 229.590,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais), em razão de recursos recebidos do Governo Federal, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 – segunda parcela, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

16 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0080.1.040 – Ações do COVID no SUAS para ALIMENTOS – Portaria 369
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 712).....R$ 90.390,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – recursos de combate ao COVID19

16 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0080.1.041 – Ações do COVID no SUAS para ACOLHIMENTO – Portaria 369
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 713).....R$ 20.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib Gratuita (Ficha 714).....R$ 13.200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (Ficha 716).....R$ 50.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 730).....R$ 56.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – recursos de combate ao COVID19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos financeiros oriundos de crédito extraordinário.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 06 de agosto de 2020.

DR FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal